

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar o microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001 e da portaria FFLCH nº 007/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02/07/2022.

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;  
II - atividade didática universitária;  
III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$   
Onde:  
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$   
Onde:  
- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://academica.fllch.usp.br/concursos/doutor/todos>, pelos telefones 11-3091-4590 e 3091-4621, ou por correio eletrônico ([apoioaca1fllch@usp.br](mailto:apoioaca1fllch@usp.br)).

ANEXO - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação  
A/O docente contratado/a vai atender a área de Teoria Antropológica, que responde pela formação e atualizações conceituais e metodológicas da disciplina. Essa contratação visa garantir o equilíbrio no ensino, pesquisa e extensão das linhas de pesquisa atualmente vigentes no departamento. Como todas/os docentes do departamento, a/o nova/o docente será contratado/a em RDIDP, participando em rodízio, com as/os demais, das frentes de ensino, pesquisa, extensão e no desempenho de funções administrativas.

PLANO INDIVIDUALIZADO  
Ensino - metas

Oferecer disciplinas obrigatórias e eletivas, a nível de graduação e pós-graduação, contemplando tanto autoras/es e teorias clássicas quanto a produção teórica mais recente do campo. Atuar em todas as disciplinas obrigatórias de graduação e pós-graduação, alternando-se com as/os demais docentes do departamento.

Pesquisa e Inovação - metas

Fortalecer as linhas de pesquisa do Departamento, participando dos grupos e núcleos de pesquisa ou criando novos. Construir e fortalecer redes nacionais e internacionais de pesquisa. Orientar pesquisas de Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado, supervisionar pesquisas de Pós-Doutorado.

Cultura e Extensão - metas

Promover cursos de difusão abertos à comunidade externa à USP. Atuar junto a núcleos de pesquisa, promovendo eventos científicos e meios de divulgação científica; participar de comissões editoriais, bancas, seminários e palestras na USP e em outras instituições.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO (curto, médio e longo prazos)

Curto prazo: contribuir para a oferta de disciplinas obrigatórias e optativas, contemplando as linhas de pesquisa do departamento, na graduação e na pós-graduação. Médio prazo: colaborar para o fortalecimento e diversificação das atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão. Longo prazo: contribuir para a produtividade docente e com isso ampliar a captação de recursos e fortalecer redes nacionais e internacionais de pesquisa.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS  
EDITAL FFLCH/FLP Nº 035/2023  
HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da FFLCH-USP, em sessão ordinária de 23 novembro de 2023 em votação aberta e nos termos da legislação vigente, referente ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor no Departamento de Ciência Política, área de Teoria Política, disciplina de Justiça Global, (Proc.23.1.1180.8.2), APROVOU:

1. o deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as): Luciano de Almeida, Thiago Pires Oliveira, Julio Tomé, Andrea Rodrigues Barbosa Marinho, Felipe Freller, Katarina Pitasse Fragoso, Danilo Henrique Nunes, Pedro Gustavo Fernandes Fassoni Arruda, Lucas Cardoso Petroni, Ana Claudia Lopes Silveira, Adriana Nahas Novaes, Julio de Souza Comparini, Fabiana Oliveira Pinho, Paulo Henrique de Oliveira Chamon, Sebastián Rudas Neyra, Renato Xavier dos Santos, Raissa Whiby Ventura, Danielle Pereira de Araujo, Isabela Oliveira Kaili, Guilherme Perez Cabral, Beatriz Rodrigues Sanchez, Carolina Ferreira Galdino, Natalia Nahas Carneiro Maia Calfat, Marsilea Gombata, Flavia Mendes de Almeida Collaço, Júlia Battistuzzi Penachioni, Ronaldo Tadeu de Souza; desfavorável à inscrição do candidato: Christian Jecov Schallennmüller por não atender ao item 1, inciso IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

2. a indicação da Comissão Julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs. André Vitor Singer (DCP/FFLCH, titular), Denis Coitinho Silveira (UNISINOS, doutor), Denise Cristina Vitale Ramos Mendes (UFBA, doutora), Luciana Maria de Aragão Ballestrin (UFPEL, doutora), Ricardo Virgílio da Silva (UFAC, titular); Suplentes: Profs. Drs. Elizabeth Balbachevsky (DCP/FFLCH, livre-docente), Álvaro Gabriel Bianchi Mendez (UNICAMP, livre-docente), Ana Paula Balthazar Tostes (UERJ, doutora), Alessandro Pinzani (UFSC, livre-docente), Hélio Ricardo Couto Alves (UFRRGS, doutor), Ricardo Fabrino Mendonça (UFMG, doutor), Roberto Vilchez Yamato (PUC-RJ, doutor).

FACULDADE DE MEDICINA  
RETIFICAÇÃO

Leia-se corretamente no Edital CSCRH-QS 44/2023 de convocação, publicado no D.O.E. de 22/11/2023, "cargo 1012690, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com base no programa da Área de Fisioterapia no Manejo da Dor e Disfunção Musculoesquelética, conforme Edital ATAC/FM/107/2022 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 21/12/2022, e Edital ATAC/FM/101/2023 Homologação do relatório final - publicado no D.O.E. de 31/10/2023".

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA  
EDITAL FSP ATAC 57/2023

Retificação do EDITAL FSP ATAC 53/2023, para Abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas, visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor referência MS-3, em regime de dedicação integral à docência e à pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, publicado no Diário Oficial de 9 de novembro de 2023.

Onde lê-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

Leia-se:

A Congregação da Faculdade de Saúde Pública, reunida em sua 8º/2023 sessão ordinária, realizada em 26/10/2023, homologou, por unanimidade, o Relatório Final da Comissão Julgadora que em 06 de outubro de 2023 indicou o candidato Dr. Paulo Henrique dos Santos para preencher o claro/cargo nº 1020625 de Professor Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP junto ao Departamento de Política, Gestão e Saúde, conforme Edital FSP 04/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 02/02/2023.

CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação na 599ª sessão ordinária realizada em 28/09/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre as 00h01min do dia 29 de novembro de 2023 e as 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2024, (de acordo com o Horário Oficial de Brasília), as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1093274, com o salário de R\$ 14.761,02 (catorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos) (maio/2023), junto ao Departamento de Física Matemática, na área de "Teoria Quântica de Campos ou Teoria de Cordas" no âmbito da Informação 430/23 da Comissão de Claros Docentes, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Mecânica Quântica I (4302403) - 1. Estrutura Geral da Mecânica Quântica. 2. Método dos operadores e sistemas de 2 níveis. Aplicação ao oscilador harmônico. 3. A equação de Schrodinger em 3 dimensões. 4. Campo central. Momento Angular. Átomo do Hidrogênio. 5. Spin. Partículas idênticas. Princípio de Pauli. 6. Teoria de Perturbação de 1º ordem independente do tempo e suas aplicações.

Mecânica Quântica II (4302404) - 1. Adição de momentos angulares. Estados de spin de duas partículas com spin 1/2. 2. - Coeficientes de Clebsch-Gordan. 3. Representação de Heisenberg. Evolução temporal em termos de operadores. 4. Métodos de aproximação: teoria das perturbações independentes do tempo; método variacional; 5. Estrutura fina do átomo de hidrogênio. 6. Teoria da perturbação dependente do tempo. Coeficientes de Einstein. 7. O átomo num campo de radiação. A regra de ouro. 8. Teoria do espalhamento. Aproximação de Born. Ondas Parciais.

Eletromagnetismo I (4302303) - 1. Equações de Maxwell no vácuo. 2. Potenciais eletromagnéticos. Eletrostática no vácuo. Equações de Poisson e Laplace. Magnetostática no vácuo. 3. Materiais dielétricos e magnéticos. Equações de Maxwell em meios materiais. Relações constitutivas. Indução eletromagnética. 4. Energia eletrostática e magnetostática. 5. Ondas eletromagnéticas. Vetor de Poynting. Superposição de ondas. Pacotes, relações de incerteza e velocidade de grupo. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. Equações de ondas com fontes. Radiação de dipolo oscilante.

Eletromagnetismo II (4302304) - 1. Propagação de ondas eletromagnéticas em meios condutores e isolantes. Reflexão e refração. Dispersão em meios materiais. 2. Propagação entre dois espelhos paralelos. Guias de ondas e cavidades ressonantes. 3. Ondas eletromagnéticas esféricas. Espalhamento da luz. 4. - Potenciais retardados. Potenciais de Liénard-Wiechert. Radiação de uma carga em movimento. Radiação do dipolo oscilante. Antenas. 5. - Formulação covariante das equações de Maxwell.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em português ou inglês, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III - projeto de pesquisa, em português e ou inglês, em formato digital;

IV - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência

deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, taxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de faz

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

O objetivo maior da contratação solicitada é permitir prosseguimento à pesquisa em Teorias Quânticas de Campos e Teorias de Cordas, que reputamos como as áreas de pesquisa mais fundamentais da Física Teórica, não apenas por sua imensa contribuição às questões fundamentais da Física, como também por seus reflexos em áreas similares, como a Física das Partículas Elementares, a Cosmologia, a Física Nuclear e a Física dos Materiais. Pretende-se não somente recuperar o quadro docente do Departamento de Física Matemática, mas também dar continuidade à formação de estudantes nessa área fundamental, dando prosseguimento a um processo que se estende por décadas.

A Teoria Quântica de Campos tem se mostrado uma área de grande desenvolvimento e impacto na comunidade científica. Desde a sua criação, há mais de 80 anos, a teoria tem passado por inúmeras revisões e avanços, e hoje em dia é uma das áreas mais ativas e desafiadoras da física. A contratação almejada permitirá manter o Departamento a passo com os mais recentes desenvolvimentos e preparar uma nova geração de estudantes e pós-graduandos em suas futuras atividades de pesquisa. Permitirá também articular-se com outras áreas de pesquisa afins presentes no Instituto de Física da USP e outras unidades próximas.

CONCURSO PROFESSOR DOUTOR – UMA FASE

Edital nº IF-68/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação na 599ª sessão ordinária realizada em 28/09/2023, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre as 00h01min do dia 29 de novembro de 2023 e as 23h59min do dia 26 de fevereiro de 2024, (de acordo com o Horário Oficial de Brasília), as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1083376, com o salário de R\$ 14.761,02 (catorze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos) (maio/2023), junto ao Departamento de Física Matemática, na área de "Física Matemática", no âmbito da Informação 431/23 da Comissão de Claros Docentes, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Física Matemática II (4302307) – 1. Topologia de espaços métricos, completeza. Continuidade de aplicações entre espaços métricos. Compacidade. Espaços de Banach e de Hilbert. O teorema do ponto fixo de Banach. 2. Teoremas de existência e unicidade de soluções de problemas de valor inicial. Conjuntos ortogonais completos em espaços de Hilbert. 3. Operadores lineares contínuos e auto-adjuntos. Operadores compactos em espaços de Hilbert e o teorema espectral. 4. O problema de Sturm-Liouville regular e a completeza das autofunções. Exemplos: funções trigonométricas, polinômios de Legendre, funções harmônicas esféricas, funções de Hermite, funções de Bessel. Aplicação à solução de diversas equações diferenciais da Física.

Física Matemática III (4302322) - 1. Noções de teoria da medida e integração de Lebesgue. Teoremas de convergência monótona e dominada de Lebesgue. Espaços de medida como modelos do axiomas de Kolmogorov. 2. Elementos de teoria de probabilidades. Teorema de representação de Riesz-Markov. Teoria das distribuições. Espaços de Schwartz e distribuições temperadas. Transformada de Fourier de distribuições. 3. Funções de Green e suas aplicações à solução de diversas equações diferenciais da Física.

Mecânica Quântica I (4302403) - 1. Estrutura Geral da Mecânica Quântica. 2. Método dos operadores e sistemas de 2 níveis. Aplicação ao oscilador harmônico. 3. A equação de Schrödinger em 3 dimensões. 4. Campo central. Momento Angular. Átomo do Hidrogênio. 5. Spin. Partículas idênticas. Princípio de Pauli. 6. Teoria de Perturbação de 1º ordem independente do tempo e suas aplicações.

Mecânica Quântica II (4302404) - 1. Adição de momentos angulares. Estados de spin de duas partículas com spin 1/2. 2. Coeficientes de Clebsch-Gordan. 3. Representação de Heisenberg. Evolução temporal em termos de operadores. 4. Métodos de aproximação: teoria das perturbações independentes do tempo; método variacional. 5. Estrutura fina do átomo de hidrogênio. 6. Teoria da perturbação dependente do tempo. Coeficientes de Einstein. 7. O átomo num campo de radiação. A regra de ouro. 8. Teoria do espalhamento. Aproximação de Born. Ondas Parciais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Física

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em português ou inglês, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (frente e verso);

III – projeto de pesquisa, em português e ou inglês, em formato digital;

IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (frente e verso);

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – Documento de identidade oficial (frente e verso).

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 2º-A do artigo 52 do Regimento do Instituto de Física. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II – prova didática - peso 03;

III – projeto de pesquisa - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

§ 4º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora

§ 5º - As provas poderão ser realizadas pelos candidatos em português ou inglês, desde que seguidas as exigências do §19, do item 1.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso,

cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. A apresentação do Projeto de Pesquisa será feita na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

I - Na avaliação do projeto de pesquisa deverá ser considerada sua adequação às linhas de pesquisa da Unidade, seu enquadramento à área de atuação do departamento e sua originalidade e viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

O objetivo maior da contratação solicitada é permitir prosseguimento à pesquisa voltada à Física-Matemática em suas várias vertentes, contribuindo dessa forma para o enriquecimento do tecido composto pelas diversas áreas da Física Teórica representadas dentro do DFMA, assim como dentro do Instituto de Física da USP e de outras unidades afins.

Pretende-se com a contratação pleiteada recuperar o quadro docente do DFMA e também dar continuidade à formação de estudantes nessa área fundamental, dando prosseguimento a um processo que se estende por décadas.

A Física Matemática é uma área de grande desenvolvimento e impacto científico, tendo emergido de preocupações comuns da Física e da Matemática, o que a caracteriza como área multidisciplinar. A contratação almejada permitirá manter o Departamento a passo com os mais recentes desenvolvimentos e preparar uma nova geração de estudantes e pós-graduandos em suas futuras atividades de pesquisa. Permitirá também ao Departamento articular-se com outras áreas de pesquisa afins presentes no IFUSP, onde diversos pesquisadores dedicam-se a temas correlatos, como a Teoria de Probabilidades e Processos Estocásticos, a Teoria das Equações Diferenciais, a Geometria Diferencial, a Análise Funcional e as Álgebras de Operadores e suas múltiplas aplicações à Física.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL IF-69/2023

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo (CTA) em reunião realizada em 23/11/2023, estarão abertas por dez dias no período das 00h01min do dia 28/11/2023, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 07/12/2023 (horário de Brasília), as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$2.558,66, referência: mês de maio de 2023,

com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Física Nuclear, na Área de Física Médica, nos termos da Resolução nº 8.362/23 e alterações posteriores, bem como da Resolução nº 7.354/17 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. - Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA do Instituto de Física após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/17.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 7 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação dos aprovados.

4. Atribuição da função: os candidatos aprovados, ao serem contratados, deverão ministrar as disciplinas a serem atribuídas pela Comissão de Graduação.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)

II. Prova Didática (peso 3)

5.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

5.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

5.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

5.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

5.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

5.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

5.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.